



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

09/11/21

Contrato nº 77/2021 de Prestação de Serviços, que fazem entre si e o Município de Alfenas(MG) e a Empresa: ESCOLA EDUCACIONAL ZICO 10 LTDA, Processo nº 273/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº17/2021.

5248

PROCESSO Nº 273/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

CONTRATO Nº 077/2021

VALIDADE: 15 (QUINZE) DIAS

Pelo Presente Instrumento que entre si celebram o Município de Alfenas, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 18.243.220/0001/01, com sede na Praça: Dr. Fausto Monteiro, nº 347, Centro, CEP: 37130-031, Alfenas(MG), neste ato representado pelo **Secretário Municipal Esporte, Lazer e Recreação, SR. (LUCIANO PEREIRA ASSUMPÇÃO)**, Inscrito no CPF nº 984.525.506-00, através da Portaria nº 387/2021 de 01.07.2021, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa: **ESCOLA EDUCACIONAL ZICO 10 LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº30.609.951/0001-23, com sede À Rua: Doutor Pedro Ferreira, nº 155, Sala: 403, Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP nº 88.301-901, neste ato representada pelo Sr. **Carlyle Carlos dos Santos**, inscrito no CPF: nº 560.720.401-44, RG nº 1.631.114/2, residente e domiciliado à Rua CSB, 10, Lote, 6/7, Bloco A, Apto 507, CEP nº 72.015.605, doravante denominado **CONTRATADA**, compactuam o presente Contrato que se regem pela Lei Federal Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, atendidas as Cláusulas e condições estabelecidas que se seguem a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa Especializada para a realização do Jogo Amistoso da Seleção Zico 10, será realizado no dia 16 de outubro às 16 horas no Estádio do América na cidade de Alfenas (MG).

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (ART. 25, III)

O presente contrato é celebrado mediante Inexigibilidade, conforme estabelecido na legislação aplicável à Execução do Contrato presente com fundamentação Legal conforme Art.25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e Alterações posteriores e autorizado e vinculado nos Autos Administrativos Processo nº 273/2021.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: Licitação - (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

\*Horário de atendimento: das 12h às 18h\*



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Contrato será por Período de 30(trinta) dias, com Início após a Assinatura do Contrato e Executado no dia 16 de outubro de 2021, que será o Jogo amistoso, no dia 16 de outubro às 16 horas no Estádio do América. O tempo será de 90(noventa) minutos de duração, com 2(dois) tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei nº 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA 2017/2021, classificação institucional- UO 01. 11.10- função 004 – Administração subfs. 122- Administração Geral, Programa: 0020 - ALFENAS EM MOVIMENTO. .

### 3.1 - CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42 – Inciso III do § 2º do Art. 7º d a Lei nº 8.666/93	
Classificação Funcional P.	Atividade
004.122.0020.2.028	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC.MUN.DE ESPORTE, LAZER
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00– Outras Serv. Terceiros P.J.- Ficha 365/2021	

## CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E VALOR CONTRATUAL

### 4.1 - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1.1 - Os Serviços deverão ser Executados da seguinte forma:

Item	Serviços	Descrição	Quant.	Dia do Jogo	Horário do Jogo	Valor total
01	SV	REALIZAÇÃO DE JOGO AMISTOSO DA SELEÇÃO ZICO 10.	01	16 de Outubro de 2021	16 horas	R\$ 60.000,00
Valor total dos Serviços a serem prestados: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)						

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: Licitação - (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes\\_contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes_contratos@alfenas.mg.gov.br)  
\*Horário de atendimento: das 12h às 18h\*



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## 4.2 - DO VALOR DO SERVIÇO

4.2.1 - O Custo com a Apresentação da "SELEÇÃO ZICO 10 MASTERS" será de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). Já estando incluso o Translado de ônibus de São Paulo(SP) à Alfenas(MG), mediante Passagens Aéreas de 28 pessoas (Atletas, Comissão Técnica, Árbitro Margarida, Assessor de Imprensa e Coordenador das Escolas Zico 10) do Rio de Janeiro(RJ) a São Paulo(SP) e de São Paulo(SP) ao Rio de Janeiro(RJ), Cachês e as Diárias dos Atletas.

4.2.1. - O pagamento estará condicionado e será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visado pelos Órgãos de Fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato. O serviço deverá ser executado logo após a assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento expedida pelo Gestor do Contrato.

## 4.3 - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.3.1 - O serviço deverá ser executado, no dia 16 de outubro de 2021 que terá início às 16 horas no Estádio do América;

4.3.2 - A CONTRATADA deverá organizar, realizar, disponibilizar árbitros e divulgar nas mídias o evento, de acordo com proposta apresentada, independente de sua transcrição, compreendendo-se:

a) Organização: jogo será realizado no dia 16 de outubro às 16 horas no Estádio do América. O tempo será de 90(noventa) minutos de duração, com 02(dois) tempos de 45(quarenta e cinco) minutos;

b) Realização/Coordenação: compromete a fazer todos os pagamentos de acordo com o Contrato, a empresa contratada se compromete em trazer, no mínimo 18(dezoito) ex-jogadores profissionais;

c) A Arbitragem: estará presente no evento, o Árbitro "Margarida" para partida, onde será de responsabilidade da Contratada todo o custo com Hotel, transporte, alimentação e arbitragem. Estarão presentes no evento, o árbitro Margarida e no mínimo 18 Atletas do grupo: SELEÇÃO ZICO 10 MASTERS. Os atletas que fazem parte do grupo são:

1 - Marcelo Leite; 2 - Ailton; 3 - Ronaldo Angelim; 4 - Júnior Baiano; 5 - Andrade; 6 - Athirson; 7 - Beto; 8 - Adílio; 9 - Cláudio Adão; 10 - Thiago Coimbra; 11 - Tita; 12 - Zé Carlos II; 13 - Gelson Baresi; 14 - Nélio; 15 - Felipe Adão; 16 - Fernando; 17 - Fábio Augusto; 18 - Valber; 19 - Nando; 20 - Maurinho; 21 - Túlio; 22 - Leandro; 23 - Sávio; 24 - Douglas Silva; 25 - Zé Roberto; 26 - Aldair; 27 - Reinaldo e 28 - Nunes.

A contratada entregará(no dia do jogo) 20(vinte) camisas oficiais da SELEÇÃO ZICO 10 MASTERS.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: Licitação - (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes\\_contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes_contratos@alfenas.mg.gov.br)

\*Horário de atendimento: das 12h às 18h\*



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar fielmente o ajustado, prestando todos os serviços descritos no termo de referência anexo a este processo,
- 6.2. Efetuar a prestação dos serviços, dentro do prazo e condições estipulados neste instrumento;
- 6.3. Realizar o jogo no dia 16 de outubro às 16 horas no Estádio do América. O tempo será de 90 (noventa) minutos de duração, com 2 (dois) tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos
- 6.4. Atender de imediato as requisições da contratante e em nenhuma hipótese atrasar a execução do solicitado;
- 6.5. Arcar com todas as despesas de hospedagem e alimentação (de 28 pessoas) serão da contratada.
- 6.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do processo de inexigibilidade;
- 6.7. Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade de licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar à Contratante qualquer alteração dos dados cadastrais para atualização;
- 6.8. Arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venha a recair sobre o objeto deste contrato, até o seu término;
- 6.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- 6.10. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante e/ou a terceiros;
- 6.11. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a execução do objeto deste contrato, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive o que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente inexigibilidade de licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que, aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes;
- 6.12. Garantir melhor qualidade na prestação dos serviços, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente contratação;
- 6.13. Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente inexigibilidade licitação;

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: Licitação - (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)  
\*Horário de atendimento: das 12h às 18h\*



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

- 6.14. Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados;
- 6.15. Prestar à Administração, sempre que necessário esclarecimentos sobre a prestação dos serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que necessária para a perfeita utilização dos mesmos;
- 6.16. Apresentar a fatura/nota fiscal preenchida de forma correta e no valor correspondente à requisição, em tempo de ser processada;
- 6.17. Responsabilizar-se de modo exclusivo, por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e/ou direitos autorais;
- 6.18. Responsabilizar-se pelo pleno cumprimento nas normas e leis regulamentares da execução dos trabalhos e condições de segurança, bem como ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias de seus empregados direta e indiretamente sobre a execução dos serviços;
- 6.19. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste projeto;
- 6.20. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos.
- 6.21. Deverá ser responsável por todas as despesas e obrigações sociais de proteção aos seus empregados, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamento, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários aos cumprimentos das obrigações decorrentes, isentando integralmente o município;
- 6.22. Deverá cumprir rigorosamente as normas técnicas e métodos para a realização do evento, seguindo as recomendações do CREA e do Corpo de Bombeiros;
- 6.23. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários e cumprir com a legislação trabalhista com todos que trabalhem nos serviços objeto deste instrumento, para fiscalização do Município e demais órgãos Federais;
- 6.24. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE acerca de qualquer anormalidade verificada inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 6.25. Dispor de pessoal necessário e adequado para garantir a prestação dos serviços dentro das normas de segurança e dentro do prazo previsto;
- 6.26. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da CONTRATANTE;
- 6.27. Comunicar à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço;



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

6.28. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados eventualmente acidentados ou com mal súbito.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente Contrato;
- 7.2. Atestar a Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços prestados, quando em conformidade com o presente Contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
- 7.3. Fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com o presente contrato;
- 7.4. Efetuar os pagamentos na forma e condições previstas neste instrumento;
- 7.5. Garantir as condições de segurança das instalações do Estádio, do público e atletas que as utilizarem, providenciando apoio e cobertura do Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Civil;
- 7.6. Elaborar plano de atendimento ao evento junto às Secretarias de Saúde, Obras, Trânsito, Limpeza e outras que se fizerem necessárias;
- 7.7. Distribuir lixeiras e executar a manutenção de limpeza do local antes, durante e após o evento;
- 7.8. Viabilizar toda a sonorização necessária ao evento;
- 7.9. Com apoio da Secretaria Municipal de Saúde disponibilizar durante evento, uma ambulância, com 01 Enfermeiro, Equipamento Ambulatorial e montar esquema emergencial com hospital de apoio aparelhado e esquema de evacuação do local.
- 7.10. Efetuar o pagamento dos serviços nos prazos estabelecidos, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato;
- 7.11. Fornecer à **CONTRATADA** os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução;
- 7.12. Acompanhar a execução dos serviços determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 – A Rescisão do presente contrato poderá operar-se por qualquer dos motivos e meios previstos na Lei nº 8.666/93, que rege a presente contratação.

8.2 – Especialmente no caso da Contratada:

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: Licitação - (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)  
\*Horário de atendimento: das 12h às 18h\*



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

em fazê-lo com imperícia ou desleixo, nos casos enumerados no inciso V do Art. 78 a 80 da Lei nº 8.666/93;

8.3 – Deixar de executar os serviços abandonando os mesmos por motivo de força maior.

8.4 – Infringir qualquer das Cláusulas e condições do contrato nos casos enumerados no inciso IV do Art. 78 a 80 da Lei nº 8.666/93. Transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, conforme inciso V do Art. 78 a 80 da Lei nº 8.666/93;

8.5 – Recusar a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução do serviço, insistindo sem comunicar previamente e imediatamente ao Contratante nos casos enumerados no inciso VII do Art. 78 a 80 da Lei nº 8.666/93;

8.6 – E, nos demais casos previstos no Art. 78 a 80 da Lei nº 8.666/93;

8.7 – O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de qualquer aviso ou notificação Judicial ou Extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha por isso, direito a qualquer indenização;

8.8 – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas, assegurada a observância dos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa;

8.9 – Ocorrendo a rescisão deste contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada. A Prefeitura Municipal responderá pelo preço dos serviços estipulado na Cláusula Terceira, devido em face dos serviços prestados efetivamente entregues pela Contratada até a data da rescisão.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

9.1 - Em caso de inadimplência total ou parcial deste contrato, ressalvados os casos de força maior ou fato superveniente que o torne formal e materialmente inexequível, devidamente comprovado, a juízo do CONTRATANTE, a CONTRATADA sofrerá as sanções legais previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, com fulcro no Art. 77 da Lei nº 8.666/1993, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.3 - Advertência;

9.4 - Multa moratória de 0,1%(um décimo por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do item;

9.5 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do item.

9.6 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05(cinco) anos.

## CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: Licitação - (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

\*Horário de atendimento: das 12h às 18h\*

CS

*[Handwritten signature]*



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

10.1- A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato ficarão a cargo dos servidores designados pelo Município que verificará a sua perfeita execução do serviço até o integral cumprimento definitivo do objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do Extrato do Contrato e dos Termos Aditivos, quando for o caso, e outras determinadas em lei, na forma prescrita no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, as disposições municipais da Lei nº 1.983/2013, alterada pela Lei nº 2.173/2013 e do Dec. nº 160/2013.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais, estaduais ou municipais.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

Em caso de impedimento da realização do jogo por motivo sinistro (acidentes, desastres ou calamidade), o jogo poderá ser adiado, sem prejuízo por parte do contratante e contratada, marcando para outro dia disponível na agenda da **SELEÇÃO ZICO 10 MASTERS**. A não realização do jogo por outros motivos secundários obrigará ao contratante (tanto quanto à contratada) pagamento de multa de 40% (quarenta por cento) sobre o valor total do contrato e arcar com todas as despesas (passagens aéreas, alimentação, hospedagem, diárias etc) caso a equipe já esteja a caminho ou na própria cidade quando da decisão.

7.2. A contratante e a contratada poderão vender cotas de patrocínios.

Todo o valor arrecadado em cotas de patrocínios e camarotes para o jogo será dividido em duas partes iguais. Todos os ingressos serão da contratante.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: Licitação - (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes\\_contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes_contratos@alfenas.mg.gov.br)  
\*Horário de atendimento: das 12h às 18h\*





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

7.3.A equipe adversária terá que ser másters (empresários que comprarão as cotas de investimentos, amigos do prefeito e atletas com mais de 48 anos).

7.4.O serviço será executado em regime de Valor Global, correndo por conta da contratada o fornecimento de materiais e todas as despesas de mão de obra, cumprimento de leis sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos, taxas, tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e quaisquer infrações, bem como as que incidem ou venham a incidir sobre o contrato, inclusive as de sua publicação e eventual registro.

E, por se acharem justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas a seguir assinadas.

Alfenas, 07 de Outubro de 2021

LUCIANO PEREIRA ASSUMPCÃO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO

ESCOLA EDUCACIONAL ZICO 10 LTDA

CNPJ Nº30.609.951/0001-23

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: Licitação - (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

\*Horário de atendimento: das 12h às 18h\*

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 273/2021      Licitação: 17/2021 - IL      Data da Homologação: 06/10/2021 Fornecedor: 14873      - ESCOLA EDUCACIONAL ZICO 10 LTDA									
1	22-01-10077	Contr. de empresa especializada para a realização de amistos		SV	1,000	0,0000	60.000,0000	60.000,00	Venceu
					Total do Fornecedor ----->			60.000,00	

Alfenas, 18 de Outubro de 2021.